PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 12 de agosto de 2022.

Exma. Sra.
Vereadora Caroline de Carvalho Castro
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que ***"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências".***

De acordo com o Setor de Planejamento este crédito suplementar tem como objetivo reforço na dotação para contratação de consultoria para os trabalhos de regularização, registros, restauro e educação do nosso Patrimônio Históricos Cultural, que consequentemente capitalizará mais recursos para o setor de cultura, através do ICMS Cultural, além de consultoria para captação e distribuição dos recursos das Leis Aldir Blanc 2 e Paulo Gustavo, que beneficiam fazedores de cultura, musicistas, artistas plásticos, escultores, produtores audiovisuais e entre outros, além de ações diversas para a cultura local que fomentará o município em todas as esferas do setor.

Encaminhamos, anexo, o detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
Em 15/08/2022
Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Idalina Rodrigues da Silva
Assistente Administrativo

Juliano Venâncio da Silva
Advogado
OAB MG. 112.880

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº EM 166/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender à seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
04.122.0301.4.088 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo
339035 – Serviços de Consultoria .....R$ 50.000,00

TOTAL..... R$ 50.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit financeiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de agosto de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Juliano Venâncio da Silva
Advogado
OAB MG. 112.580

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pedido de Crédito Adicional 133/2022.

À

Procuradoria Municipal

Ref.: **Abertura de Crédito Suplementar**

Documento recebido em 12/08/22 Procuradoria Municipal

Solicito envio à Câmara Municipal de projeto de lei autorize a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente com as seguintes especificações:

a) Dotação a ser suplementada:

05.01 – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo

04.122.0301.4.088 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo

339035 – Serviços de Consultoria.....R$ 50.000,00

Total.....R$ 50.000,00

b) Recurso:

Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit financeiro de 2021.

Esclareço que este pedido de crédito tem como objetivo reforço na dotação para contratação de consultoria para os trabalhos de regularização, registros, restauro e educação do nosso Patrimônio Históricos Cultural, que consequentemente capitalizará mais recursos para o setor de cultura, através do ICMS Cultural, além de consultoria para captação e distribuição dos recursos das Leis Aldir Blanc 2 e Paulo Gustavo, que beneficiam fazedores de cultura, musicistas, artistas plásticos, escultores, produtores audiovisuais e entre outros, além de ações diversas para a cultura local que fomentará o município em todas as esferas do setor.

No aguardo do atendimento, antecipo agradecimentos,

Lagoa da Prata, 12 de agosto de 2022.

Nara Aparecida da Silva

Assessora Administrativa

Adv. Vinicius Venâncio da Silva
Advogado
OAB MG. 112.580